



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 294/1976**

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a COPEL, para melhoramentos do sistema de iluminação pública e dar procuração à mesma por conta da quota parte do ICM, que cabe ao Município para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º** - Viça o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, até o valor de Cr\$ 1.300.00,00 – (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinados a melhoramentos do sistema de iluminação pública.

**ART. 2º** - Fica também, o chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração a COPEL, por conta da quota parte do ICM, que cabe ao Município para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

**ART. 3º** - Fica ainda o chefe do Executivo, autorizado a incluir nas propostas orçamentárias à cobertura das referidas obrigações contratuais.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ aos 10 de janeiro de 1976.

DR. ANTONIO WALDEMAR GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MAZEI  
CHEFE DE GABINETE – DESIGNADO

**Projeto nº. 03/1976.**

**Autor: Executivo Municipal.**